



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3660 de 08 de Dezembro de 2005

*"Altera o perímetro urbano deste Município de Piedade,
conforme específica".*

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o perímetro urbano da cidade de Piedade, delimitado com a área de 40.178.424,50 m² cujas características e limites estão contidas no memorial descritivo e planimetria inclusos, fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

"Principia no marco nº. 01 cravado no entroncamento das estradas que servem os bairros do Barreiro e Capela de São Roque, nesse ponto segue com o rumo 50°39'55" SE e com distância de 421,74 metros, até o marco nº. 02, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo de 44°14'19" SE e com distância de 425,72 metros até encontrar o marco nº. 03, nesse ponto deflete novamente a direita e segue com o rumo 38°56'18" SE com a distância de 321,41 metros até encontrar o marco nº. 04, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo 38°02'36" SE, com a distância de 309,59 metros até encontrar o marco nº. 05, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo 87°29'49" SE e com distância de 183,17 metros até encontrar o marco nº. 06, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo 77°38'26" SE e com distância de 256,96 metros até encontrar o marco nº. 07, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo de 83°52'12" SE e com distância de 421,41 metros cruzando um córrego sem nome até o marco nº. 08, nesse ponto deflete levemente a esquerda e segue com o rumo de 82°45'20" NE, com a distância de 118,95 metros até encontrar o marco nº. 09, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo de 83°21'51" SE e com distância de 406,72 metros, até encontrar o marco nº. 10, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo 88°33'27" SE com a distância de 278,09 metros até encontrar o marco nº. 11, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo 83°33'43" SE e com a distância de 258,63 metros até encontrar o marco nº. 12, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo 79°05'09" SE, com a distância de 227,11 metros até encontrar o marco nº. 13, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo 79°27'39" SE com a distância de 174,95 metros até encontrar o marco nº. 14, nesse ponto deflete a direita e segue com rumo 61°04'33" SE e com distância de 554,12 metros até o marco nº. 15, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo 55°23'51" SE e com distância de 311,64 metros até encontrar o marco nº. 16, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo 80°41'57" SE e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP

Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

distancia de 204,18 metros até encontrar o marco nº. 17, nesse ponto deflete a direita se segue com o rumo $37^{\circ}39'32''$ SE e distancia de 232,42 metros até encontrar o marco nº. 18, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo $70^{\circ}39'55''$ SE, com a distancia de 120,81 metros até encontrar o marco nº. 19, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo $51^{\circ}24'53''$ SE e com a distancia de 120,25 metros até encontrar o marco nº. 20, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo $27^{\circ}00'55''$ SE com a distancia de 398,48 metros até encontrar o marco nº. 21, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo $30^{\circ}39'52''$ SE e com a distancia de 131,37 metros até encontrar o marco nº. 22, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo de $7^{\circ}09'98''$ SE, com a distancia de 200,56 metros até encontrar o marco nº. 23, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo $87^{\circ}25'14''$ NW com a distancia de 328,15 metros até encontrar o marco nº. 24, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo de $82^{\circ}14'36''$ NW e com a distancia de 303,78 metros até encontrar o marco nº. 25, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo de $55^{\circ}07'49''$ SW, e com a distancia de 498,00 metros, até o marco nº. 26, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo de $14^{\circ}42'54''$ SW e com a distancia de 102,00 metros até o marco n. 27, nesse ponto deflete a direita e segue como rumo de $47^{\circ}55'38''$ SW e com a distancia de 249,23 metros até encontrar o marco nº. 28, nesse ponto deflete e segue com o rumo de $28^{\circ}02'14''$ SW e com a distancia de 191,47 metros até encontrar o marco n. 29, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo de $03^{\circ}46'07''$ SW e com a distancia de 167,36 metros até o marco nº. 30, nesse ponto deflete a esquerda e segue pelo Rio Pirapora no sentido contrario a sua corrente, com a distancia de 222,81 metros até encontrar o marco nº. 31, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo $10^{\circ}36'11''$ SE e com a distancia de 739,12 metros, até encontrar o marco nº. 32, nesse ponto deflete novamente a direita e segue cm o rumo $12^{\circ}23'32''$ NE e com a distancia de 591,97 metros até encontrar o ponto nº. 33, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo de $34^{\circ}04'08''$ SW e com a distancia de 167,80 metros até encontrar o marco nº. 34, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo $34^{\circ}24'10''$ SE e com a distancia de 115,00 metros até o marco nº. 35, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo $17^{\circ}38'21''$ SE e com a distancia de 227,21 metros até encontrar o marco nº. 36, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo $79^{\circ}07'03''$ SE e com a distancia de 117,29 metros até encontrar o marco nº. 37, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo $12^{\circ}34'59''$ NW e com a distancia de 200 metros até encontrar o marco nº. 38, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo de $73^{\circ}34'45''$ NW e com a distancia de 207,00 metros até encontrar o marco nº. 39, nesse ponto deflete a direita e segue com a distancia $51^{\circ}47'56''$ SW e com a distancia de 146,34 metros até encontrar o marco nº. 40, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo de $78^{\circ}25'21''$ SW e com a distancia de 80,00 metros até encontrar o marco nº. 41, nesse ponto deflete a direita e segue pelo córrego no sentido contrario a sua corrente e com a distancia de 200,00 metros até encontrar o marco nº. 42, nesse ponto deflete a esquerda e segue ainda pelo córrego com a distancia de 53,93 metros até o marco nº. 43, nesse ponto deflete a direita e continua seguindo pelo córrego com a distancia de 391,96 metros até o marco nº. 44, nesse ponto deflete a esquerda e continua pelo mesmo córrego com o rumo $50^{\circ}28'41''$ SE numa distancia de 1.996,61 metros até o ponto nº. 45, nesse ponto deflete novamente a esquerda e segue pelo rumo $39^{\circ}48'20''$ SW com a distancia de 269,45 metros até encontrar o marco nº. 46, nesse ponto deflete novamente a esquerda e segue pelo Ribeirão dos

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Cotianos no sentido contrario a sua corrente com a distancia de 271, 91 metros, até encontrar o marco nº. 47, nesse ponto deflete levemente a direita e continua seguindo pelo mesmo ribeirão com a distancia de 278,00 metros até o marco nº. 48, nesse ponto deflete a esquerda e continua seguindo pelo mesmo com a distancia de 240,00 metros, até o marco nº. 49, nesse ponto deflete a esquerda e continua seguindo pelo mesmo córrego com uma distancia de 380,00 metros até o marco nº. 50, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo de 64°53'53" e com a distancia de 728,78 metros até encontrar o marco nº. 51, nesse ponto deflete novamente a direita e segue com o rumo de 78°11'16" NW, e com a distancia de 2.155,58 metros até o marco nº. 52, nesse ponto deflete a direita e segue com o rumo 00°44'11"NW, com a distancia de 1.245,10 metros até o marco nº. 53, nesse ponto deflete a esquerda e segue pelo Ribeirão da Liberdade no sentido de sua corrente, com a distancia de 7.973,00 metros até encontrar o marco nº. 54, marco este cravado no cruzamento Ribeirão da Liberdade com o Rio Pirapora, nesse ponto deflete a esquerda e segue pelo Rio Pirapora, no sentido de sua corrente com a distancia de 1.068,76 metros, até o marco nº. 55, nesse ponto deflete a direita e segue no sentido bairro - cidade pela Estrada Municipal que serve o Bairro Boa Vista com a distancia de 1.841,75 metros até o marco nº. 56, nesse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo nº. 69°34'02" NE e com a distancia de 108,85 metros, até o arco nº. 57, marco este cravado a direita da Rodovia Estadual SP 79, nesse ponto deflete a direita e segue pela Rodovia SP 79, no sentido Sorocaba à Tapiraí, com a distancia de 400,00 metros, até o marco nº. 58, nesse ponto deflete a esquerda deixando a Rodovia, e segue pela Estrada Municipal que serve o Bairro do Rosário, com a distancia de 2.690,00 metros até o marco nº. 01, onde teve inicio esta descrição.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.612 de 13 de outubro de 1994.

Prefeitura Municipal de Piedade, 8 de Dezembro de 2005

A signature in black ink, appearing to read "José Tadeu de Resende", is written over a wavy line. Below the signature, the text "Prefeito Municipal" is printed.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 3660 de 08 de
Dezembro de 2005

"Altera o perímetro urbano deste Município de Piedade, conforme específica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o perímetro urbano da cidade de Piedade, delimitando com a área de 40.178.424,50 m² cujas características e limites estão contidas no memorial descritivo e planimetria inclusos, fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

"Principia no marco nº. 01 cravado no entroncamento das estradas que servem os bairros do Barreiro e Capela de São Roque, nesse ponto segue com o rumo 50°39'55" SE e com distância de 421,74 metros, até o marco nº. 02, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo de 44°14'19" SE e com distância de 425,72 metros, até encontrar o marco nº. 03, nesse ponto desflete novamente a direita e segue com o rumo 38°56'18" SE com a distância de 321,41 metros, até encontrar o marco nº. 04, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 38°02'36" SE, com a distância de 309,59 metros, até encontrar o marco nº. 05, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo 87°29'49" SE e com distância de 183,17 metros, até encontrar o marco nº. 06, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 77°38'26" SE e com distância de 256,96 metros, até encontrar o marco nº. 07, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo de 83°52'12" SE e com distância de 421,41 metros, cruzando um córrego sem nome, até o marco nº. 08, nesse ponto desflete levemente a esquerda e segue com o rumo de 82°45'20" NE, com a distância de 118,95 metros, até encontrar o marco nº. 09, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo de 83°21'51" SE e com distância de 406,72 metros, até encontrar o marco nº. 10, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo 88°33'27" SE com a distância de 278,09 metros, até encontrar o marco nº. 11, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo 83°33'43" SE e com a distância de 258,63 metros, até encontrar o marco nº. 12, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 79°05'09" SE, com a distância de 227,11 metros, até encontrar o marco nº. 13, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo 79°27'39" SE com a

DATA: 26.12.2005

Nº 76

distância de 174,95 metros, até encontrar o marco nº. 14, nesse ponto desflete a direita e segue com rumo 61°04'33" SE e com distância de 554,12 metros, até o marco nº. 15, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 55°23'51" SE e com distância de 311,64 metros, até encontrar o marco nº. 16, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo 80°41'57" SE e com distância de 204,18 metros, até encontrar o marco nº. 17, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 37°39'32" SE e com distância de 232,42 metros, até encontrar o marco nº. 18, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo 70°39'55" SE, com a distância de 120,81 metros, até encontrar o marco nº. 19, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 51°24'53" SE e com a distância de 120,25 metros, até encontrar o marco nº. 20, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 27°00'55" SE e com a distância de 398,48 metros, até encontrar o marco nº. 21, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo 30°39'52" SE e com a distância de 131,37 metros, até encontrar o marco nº. 22, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo de 7°09'98" SE, com a distância de 200,56 metros, até encontrar o marco nº. 23, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 87°25'14" NW e com a distância de 328,15 metros, até encontrar o marco nº. 24, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo de 82°14'36" NW e com a distância de 303,78 metros, até encontrar o marco nº. 25, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo de 55°07'49" SW, com a distância de 498,00 metros, até o marco nº. 26, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo de 14°42'54" SW e com a distância de 102,00 metros, até o marco nº. 27, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo de 47°55'38" SW e com a distância de 249,23 metros, até encontrar o marco nº. 28, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo de 28°02'14" SW e com a distância de 191,47 metros, até encontrar o marco nº. 29, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo de 03°46'07" SW e com a distância de 167,36 metros, até o marco nº. 30, nesse ponto desflete a esquerda e segue pelo Rio Pirapora no sentido contrário a sua corrente, com a distância de 380,00 metros, até o marco nº. 31, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo de 64°53'53" e com a distância de 728,78 metros, até encontrar o marco nº. 32, nesse ponto desflete novamente a direita e segue com o rumo de 78°11'16" NW, com a distância de 2.155,58 metros, até o marco nº. 33, nesse ponto desflete a direita e segue com o rumo 00°44'11" NW, com a distância de 1.245,10 metros, até o marco nº. 34, nesse ponto desflete a esquerda e segue pelo Ribeirão da Liberdade no sentido de sua corrente, com a distância de 7.973,00 metros, até encontrar o marco nº. 35, marco este cravado no cruzamento Ribeirão da Liberdade com o Rio Pirapora, nesse ponto desflete a esquerda e segue pelo Rio Pirapora, no sentido de sua corrente, com a distância de 1.068,76 metros, até o marco nº. 36, nesse ponto desflete a direita e segue no sentido bairro - cidade pela Estrada Municipal que serve o Bairro Boa Vista, com a distância de 1.841,75 metros, até o marco nº. 37, nesse ponto desflete a esquerda e segue com o rumo de 69°34'02" NE e com a distância de 108,85 metros, até o arco nº. 38, marco este cravado a direita da Rodovia Estadual SP-79, nesse ponto desflete a direita e segue pela Rodovia SP-79, no sentido Sorocaba à Tapiraí, com a distância de 400,00 metros, até o marco nº. 39, nesse ponto desflete a esquerda deixando a Rodovia, e segue pela Estrada Municipal que serve o Bairro do Rosário, com a distância de 2.690,00 metros, até o marco nº. 01, onde teve inicio esta descrição.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.612 de 13 de outubro de 1994. **Prefeitura Municipal de Piedade, 8 de Dezembro de 2005**
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal